



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 149/2005

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2.668, de 16 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

7000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA		
7001 - Administração Geral		
7001.1030100552.058 - Manutenção das Ativ. Conselho Mun. Saúde		
Recurso – Fonte 1303		
892/3.3.90.30	- Material de Consumo	1.500,00
893/3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros P. Física	500,00
7001.1030100302.158 - Manutenção dos Serviços de Saúde		
Recurso – Fonte 1303		
868/3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros P. Física	30.000,00
866/3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	150.000,00
- TOTAL.....		182.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente:

7000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA		
7001 - Administração Geral		
Recurso – Fonte 1303		
7001.1030100302.158 - Manutenção dos Serviços de Saúde		
864/3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	138.500,00
6135/3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
7001.1030200302.155 - Manutenção dos Serviços de Maternidade		
861/3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.000,00
6132/3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros P. Física	2.500,00
7001.1030400292.157 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanit.		
6129/3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros P. Física	12.000,00
- TOTAL.....		182.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2005.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PREFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"

DECRETO Nº 1.101/05

Art. 1º - O Sr. ...

Art. 2º - O Sr. ...

Art. 3º - O Sr. ...

Art. 4º - O Sr. ...

Art. 5º - O Sr. ...

Art. 6º - O Sr. ...

Art. 7º - O Sr. ...

Art. 8º - O Sr. ...

Art. 9º - O Sr. ...

Art. 10º - O Sr. ...

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 20 / 11 / 09 a 21 / 2005
DE N.º 7508
UMUARAMA, 20 / 11 / 09 a 1 / 2005
William Cavotti
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 11º - O Sr. ...

Art. 12º - O Sr. ...

Art. 13º - O Sr. ...

Art. 14º - O Sr. ...

Art. 15º - O Sr. ...

Art. 16º - O Sr. ...

Art. 17º - O Sr. ...

Art. 18º - O Sr. ...

Art. 19º - O Sr. ...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assessoria Jurídica